

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO "REFÚGIO COMPENSA"

1 PROMOÇÃO

- 1.1** A Promoção "Refúgio Compensa", doravante denominada simplesmente "Promoção" foi autorizada pela Representação de Promoções Comerciais da Caixa Econômica Federal, tendo sido expedido Certificado de Autorização CAIXA nº 6-2673/2016, sendo que as disposições constantes do presente Regulamento são regidas pela Lei nº 5.768/1971 e atos regulamentares competentes.

2 DADOS DA EMPRESA PROMOTORA

- 2.1 AGROBIO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE BIOTECNOLOGIA NA AGRICULTURA E AGROINDÚSTRIA**, associação inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 08.739.611/0001-68, com sede na Rua Cubatão, nº 86, 9º Andar, Conj. 905/907, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante "**PROMOTORA**", que realizará esta Promoção em conjunto com as empresas listadas no Anexo I, doravante "**ADERENTES**".

3 PARTICIPANTES E ÁREA DE EXECUÇÃO

- 3.1** Podem participar desta Promoção (i) todas as pessoas físicas civilmente capazes, que estejam devidamente inscritas perante o Ministério da Fazenda, residentes e domiciliadas no território do Município de Maracaju/MS ("Pessoas Físicas"); e (ii) todas as pessoas jurídicas, que estejam devidamente inscritas perante o Ministério da Fazenda, com sede no território do Município de Maracaju/MS ("Pessoas Jurídicas") que, entre 00h00min (horário de Brasília/DF) do dia 24 de outubro de 2016 e as 23h59min (horário de Brasília/DF) do dia 22 de abril de 2017 ("Período de Participação"): (i) efetuarem a compra de pelo menos 10 (dez) sacas de sementes de milho, na proporção de 09 (nove) sacas de milho Bt para 1 (uma) de milho não Bt, ("Produtos Participantes"), em quaisquer lojas situadas no território nacional e que efetuem a emissão de notas fiscais, sem necessidade de compra de todas as sacas em uma única loja; (ii) acessarem o site www.refugiocompensa.com.br; (iii) se cadastrarem nesta Promoção; (iv) registrarem as informações das notas fiscais referentes às sacas de sementes de milho adquiridas, efetuando o *upload* de cópias digitalizadas das mesmas, de acordo com as condições descritas no item 4 abaixo; e (v) responderem a pergunta de qualificação da Promoção.

3.1.1 Não poderão participar da Promoção: (i) os empregados e representantes da **PROMOTORA** e das empresas a ela associadas; (ii) seus cônjuges e familiares de primeiro e segundo grau; (iii) os empregados e representantes das empresas direta ou indiretamente envolvidas na organização desta Promoção; (iv) as empresas associadas à **PROMOTORA**; e (v) as empresas direta ou indiretamente envolvidas na organização desta Promoção.

3.2 Esta Promoção terá vigência no território do Município de Maracajú/MS.

4 DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROMOÇÃO

4.1 Os interessados em participar desta Promoção deverão, durante o Período de Participação, (i) efetuar a compra de pelo menos 10 (dez) sacas de sementes de milho, na proporção de 09 (nove) sacas de milho Bt para 1 (uma) de milho não Bt, (“Produtos Participantes”), em quaisquer lojas situadas no território nacional e que efetuem a emissão de notas fiscais, sem necessidade de compra de todas as sacas em uma única loja; (ii) acessarem o site www.refugiocompensa.com.br; (iii) se cadastrarem nesta Promoção, manifestando o aceite a seu Regulamento; (iv) registrarem as informações das notas fiscais referentes às sacas de sementes de milho adquiridas, efetuando o *upload* de cópias digitalizadas das mesmas; e (v) responder a pergunta de qualificação: **“Qual é o nome do programa de incentivos que premia o produtor pela compra de sementes para a prática de refúgio?”**.

4.1.1 Uma vez que a pergunta de qualificação seja respondida, a resposta não poderá ser alterada.

4.1.2 Ao efetuar seu cadastro, nos termos do item 4.1 acima, o participante deverá criar uma senha, a qual poderá utilizar posteriormente, juntamente com seu CPF ou CNPJ, conforme o caso, que será utilizado como *login*, para acesso ao site da Promoção.

4.1.3 O Participante é o único responsável pelas informações e dados pessoais fornecidos para participação nesta Promoção. A **PROMOTORA** e as **ADERENTES** estão isentas de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção ou não veracidade das informações e dados informados pelo Participante.

4.2 Os Participantes que efetuarem o cadastro mencionado no item 4.1, aceitarem o Regulamento da Promoção e responderem a pergunta de qualificação farão jus ao recebimento de 02 (dois) cupons da sorte para concorrer ao prêmio desta Promoção a cada registro de notas fiscais emitidas contra seu CPF ou CNPJ ou contra CPFs e CNPJs vinculados ao mesmo, que comprovem a compra de 10 (dez) sacas de sementes de milho, na proporção de 09 (nove) sacas de milho Bt para 1 (uma) de milho não Bt, durante o Período de Participação.

4.2.1 Para solicitar a vinculação de CPFs e/ou CNPJs a seu próprio CPF ou CNPJ, o Participante deverá indicar, no campo apropriado do website da Promoção, o CPF ou CNPJ que deseja vincular ao seu e o e-mail da pessoa física titular de tal CPF ou do representante legal da pessoa jurídica titular de tal CNPJ. A **PROMOTORA** enviará uma mensagem para o e-mail indicado, para confirmação do aceite da vinculação e somente após o envio de tal confirmação pela pessoa física titular do CPF ou pelo representante legal da pessoa jurídica titular do CNPJ em questão o mesmo será considerado vinculado ao CPF ou CNPJ do Participante.

4.2.2 Fica estabelecido que, caso seja pessoa física, o Participante somente poderá vincular a seu CPF:

- a) O CPF de seus eventuais ascendentes, descendentes, sogros, cônjuge, genro e/ou nora;
- b) O CPF de seus eventuais sócios; e
- c) O CNPJ de empresas de que eventualmente seja sócio.

4.2.3 Fica estabelecido que, caso seja pessoa jurídica, o Participante somente poderá vincular a seu CNPJ o CPF e/ou CNPJ de seus eventuais sócios.

4.3 Fica desde já estabelecido que todos os cupons da sorte serão gerados pela **PROMOTORA** em 02/05/2017, e impressos, na mesma data, às 9h00 (horário de Brasília – DF), em sua sede. Finalizada a impressão, os cupons serão acondicionados em uma Urna devidamente lacrada.

4.3.1 Fica desde já estabelecido, que, no momento da efetiva geração dos cupons, somente serão consideradas:

- a) As compras que não tenham sido canceladas, com devolução de sementes, entre 24/10/2016 e 22/04/2017; e

b) As notas fiscais emitidas contra o CPF ou CNPJ do Participante ou contra os CPFs e/ou CNPJs vinculados ao mesmo, conforme item 4.2 acima.

4.3.2 Após a impressão e o depósito dos cupons da sorte na Urna, os Cupons serão mantidos em local vigiado e controlado, sendo auditado todo o processo de apuração dos resultados.

4.4 Ao longo da promoção, os Participantes poderão acompanhar, no site www.refugiocompensa.com.br, o número de cupons aos quais, a princípio, farão jus ao recebimento – o qual poderá ser diferente do número de cupons que serão efetivamente gerados, em caso de cancelamento de compras e devolução de sementes.

5 PRAZOS DA PROMOÇÃO

5.1 Período da Promoção: de 24/10/2016 a 20/05/2017.

5.2 Período de Participação: das 00h00min (horário de Brasília/DF) de 24/10/2016 às 23h59min (horário de Brasília/DF) de 22/04/2017.

6 APURAÇÃO

6.1 O sorteio será realizado em 20/05/2017, na sede da **PROMOTORA**, às 9h00 (horário de Brasília – DF), com livre acesso aos interessados munidos de documento de identidade original.

6.2 Na data da apuração, será sorteado, aleatória e manualmente, por uma das pessoas presentes, em conformidade com o que determina o artigo 4º da Portaria MF nº. 41/2008, 01 (um) cupom, correspondente a 01 (um) contemplado, dentre aqueles que atenderem aos requisitos básicos de participação.

6.3 Caso no ato do sorteio seja constatado que o cupom sorteado está com a resposta à pergunta incorreta, é fraudulento, ou não preenche os requisitos deste Regulamento ou da legislação, o mesmo será descartado e será sorteado novo cupom, até que se identifique o cupom vencedor.

6.4 A apuração será acompanhada por auditores independentes, de reconhecida capacidade e idoneidade para avaliar a mecânica promocional, os quais serão responsáveis por atestar a observância e o respeito às disposições

mencionadas neste Regulamento, mediante a elaboração da respectiva Ata de Apuração, na qual serão registrados os dados cadastrais do contemplado.

- 6.5** Para efeitos de apuração do contemplado nesta Promoção será adotado o mecanismo de apuração no qual todos os cupons são inseridos em Urna lacrada, conforme item 4.3 acima e, após isso, os cupons são embaralhados pelo movimento da mesma. Um mestre de cerimônias é escolhido pela **PROMOTORA** e este abre a Urna e escolhe a quantidade de cupons aplicável, de forma aleatória.

7 DA PREMIAÇÃO

- 7.1** O Participante contemplado fará jus a 01 (um) veículo Toyota Hilux CD SRV 4x4 2.7 Flex 16V Automático 2016/2017, cor prata, no valor de R\$110.053,00 (cento e dez mil e cinquenta e três reais), código tabela FIPE 002114-8 (mês de referência agosto de 2016).

7.1.1 A **PROMOTORA**, às suas expensas, arcará com os custos de frete, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e IPVA.

- 7.2** O Participante contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, com poderes específicos para tanto.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DO PRÊMIO:

- 8.1** A divulgação do Participante contemplado se fará por meio do site da **Promoção** www.refugiocompensa.com.br até as 23h59min do dia 21/05/2017. A **PROMOTORA** entrará em contato com o Participante contemplado por telefone e/ou e-mail, conforme dados contidos em seu sistemas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da divulgação dos resultados.

- 8.2** O prêmio é pessoal e será entregue ao Participante contemplado, conforme previsto no item 6 acima, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio nos termos do Art. 5º do Decreto 70.951/72, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, em sua residência.

8.2.1 Caso o contemplado seja pessoa jurídica, fica desde já estabelecido que o prêmio será entregue em nome do representante legal da pessoa jurídica. Para tanto, os respectivos documentos comprobatórios de tal

representação deverão ser devidamente apresentados à **PROMOTORA** para a entrega dos prêmios, sob pena de desclassificação.

8.3 O Participante contemplado deverá entregar à **PROMOTORA** no ato do recebimento do prêmio:

- a) Cópia do RG, do CPF e do comprovante residência, em seu nome, se pessoa física; ou
- b) Cópia do Contrato Social/Estatuto Social, cartão CNPJ e comprovante do endereço da sede da empresa, caso seja pessoa jurídica – neste caso, também será necessária a entrega de cópias dos documentos pessoais do representante legal da empresa (RG e CPF).

8.3.1 Caso o Participante contemplado não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação da **PROMOTORA** e das **ADERENTES** e entrega de prêmio. O recibo da quitação da obrigação da **PROMOTORA** e das **ADERENTES** e entrega de prêmio constituirá prova de entrega do prêmio e será mantido sob guarda da **PROMOTORA** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção.

8.4 Nos casos de tentativa de fraude ou fraude comprovada na participação nesta Promoção, o Participante contemplado será automaticamente desclassificado e não terá direito ao recebimento do prêmio, ressaltando que o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, pela **PROMOTORA**, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição do prêmio.

8.5 O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72. Ademais, o prêmio não poderá ser trocado, alterado, complementado ou substituído por outro prêmio.

8.6 A simples participação na presente Promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento e configura autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção, não cabendo ao Participante contemplado (ou a seu representante legal, em caso de contemplação de pessoa jurídica) discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou do prêmio.

- 8.7** O prêmio a ser distribuído destina-se ao Participante contemplado e será entregue em nome do mesmo, conforme disposto neste Regulamento.
- 8.8** No caso do Participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, desde que comprovada tal condição. Os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial, devem ser apresentados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de realização do sorteio, sob pena de prescrição da premiação, nos termos do item 9.1 abaixo.
- 8.8.1** A **PROMOTORA** e as **ADERENTES** não poderão ser responsabilizadas caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.
- 8.9** A **PROMOTORA** enviará ao contemplado o informe de rendimentos referente ao Imposto de Renda do exercício de 2017, com as informações pertinentes ao prêmio ao qual o mesmo fizer jus.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** Caso o prêmio não seja reclamado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de realização do sorteio, ou não seja possível a entrega do prêmio ao contemplado, por quaisquer motivos, ou o contemplado não seja localizado neste prazo, este perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias a partir da prescrição, consoante o art. 6º do Decreto n.º 70.951/72.
- 9.2** Os Participantes serão excluídos automaticamente da Promoção em caso de tentativa de fraude, fraude comprovada, manipulação de resultados, ou não cumprimento das disposições do Regulamento da Promoção, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.
- 9.3** Caso não se verifique a veracidade das informações, o Participante contemplado será eliminado e o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União no prazo de 10 (dez) dias contados da data de prescrição do prêmio.

- 9.4** A **PROMOTORA** e as **ADERENTES** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os Participantes venham a sofrer em decorrência da Promoção, oriundos de fatos alheios à **PROMOTORA** e/ou às **ADERENTES**. Outrossim, a **PROMOTORA** e as **ADERENTES** não serão responsáveis por participações não efetivadas por problemas na transmissão de dados no servidor do Participante, tais como: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à Internet e, conseqüentemente, a participação na presente Promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior, em provedores de acessos dos Participantes ou ainda por falta de energia elétrica.
- 9.5** O Regulamento da Promoção será disponibilizado no site www.refugiocompensa.com.br e a participação e recebimento do prêmio ofertado nesta Promoção caracteriza a aceitação pelo Participante de todos os termos e condições descritos neste Regulamento.
- 9.6** O Participante contemplado (ou seu representante legal, em caso de contemplação de pessoa jurídica) concorda em ceder gratuitamente neste ato, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a **PROMOTORA** e/ou para as **ADERENTES**, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de divulgação dos resultados.
- 9.7** As autorizações descritas no item 9.6 acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte da **PROMOTORA** e/ou das **ADERENTES**, desde que esta não se utilize de direitos dos ganhadores após a expiração do prazo mencionado. Caso desejarem, a **PROMOTORA** e/ou as **ADERENTES** e o contemplado poderão, de mútuo acordo, firmar contrato específico para licença de tais direitos por prazo superior a 12 (doze) meses contados da data de divulgação dos resultados.
- 9.8** O Participante contemplado concorda que deverá se abster de utilizar as marcas da **PROMOTORA** e das **ADERENTES** sem a prévia e expressa autorização da mesma.

- 9.9** As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes desta Promoção deverão ser primeiramente dirimidas pelos seus respectivos organizadores, e persistindo-as, submetidas ao Órgão autorizador e/aos Órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 9.10** Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de domicílio do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.
- 9.11** Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o site da Promoção www.refugiocompensa.com.br que conterà todas as informações relacionadas.

ANEXO I
EMPRESAS ADERENTES

Razão Social	CNPJ/MF
DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.	47.180.625/0001-46
DU PONT DO BRASIL S.A	61.064.929/0043-28
MONSANTO DO BRASIL LTDA.	64.858.525/0001-45
SYNGENTA SEEDS LTDA.	49.156.326/0001-00